ATO TRT5 N. 0483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga o Ato GP TRT5 n. 194, de 6 de julho de 2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acórdão TCU Plenário n. 1.599/2019, que veda o pagamento das vantagens prevista no art. 193 da Lei 8.112, de 1990, inclusive pagamento parcial da remuneração do cargo em comissão aos servidores que implementaram os requisitos da aposentadoria após 16/12/1998;

CONSIDERANDO que a parcela opção prevista no art. 2º da Lei n. 8.911, de 1994, não pode ser paga de forma cumulativa aos quintos, em conformidade com o art. 193, § 2º, da Lei n. 8.112, de 1990, revogado pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO que o Ato TRT5 n. 194, de 6 de julho de 2016, está em desacordo com o atual entendimento do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogado o Ato TRT5 n. 194, de 6 de julho de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE
Desembargadora Presidente

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 18.12.2019, páginas 3-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 19/12/2019 11:27 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10119121902236302776.
Firmado por assinatura digital em 18/12/2019 15:09 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10119121802235945530.